

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE "Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 024/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

10 01 2020

The S. Wund

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

RESOLVE:

Art. 1°. Indenizar as Férias da Servidora Pública Municipal, a Sr.ª JUCERLEI BONATTO, matrícula 1753, ocupante do cargo jardineira, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, referente ao período de:

01/08/2014 a 31/07/2015

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE "Tempo de Mudanças!"



MEMORANDO Nº 04/2020/SINSPU-CBN

Canabrava do norte - MT, 09 de janeiro de 2019

De: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

Para: gabinete

Referente: férias indenizatória

Sr. prefeito,

O Cleiton A. de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL DE
CANABRAVA DO NORTE - MT

DEFERIDO

Venho através deste, cumprimentá-lo e apresentar Vossa Senhoria solicitação de indenizar as férias, do Senhora **JUCERLEI BONATTO** concursada como jardineira matricula nº 1753 a partir de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015. Tal solicitação a pedido do mesmo alegando Negócios pessoais Secretaria Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Sendo o que tenho para o momento, no certeza de ser atendido desde já, agradeço e elevo votos de estimas e consideração.

Canabrava do norte - MT, 09 de janeiro de 2019

Atenciosamente,

MANOEL DA SILVA Portaria nº111/2018

Ao S.r.

Joao Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito

/nesta

RECEBEMOS EM: 09101 12020 Philing G. Crueel Considerande que será automaticamente rescindido o contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer outro motivo mencionado no artigo 78 da lei de licitações;

Considerando ainda, que a parte inadimplente se sujeitará as seguintes penalidades:

CLAÚSULA OITAVA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 8.1- À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas de honorários advocatícios, na base de 10% do valor total da causa e multa contratual de 10% sobre o valor do presente instrumento, sem prejuizo das imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da lei nº 8.666/93, a saber:
- a) Advertência;
- b)- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Considerando que os produtos objeto do referido processo licitatório é de extrema importância para administração pública municipal e que a demora em sua entrega vem causando diversos transfornos e descontinuidade das ações administrativas;

Considerando que não houve qualquer resposta plausivel que justificasse o atraso por parte da empresa deste processo administrativo no sentido de dar efetivo cumprimento as obrigações assumidas no Contrato;

Considerando que o descumprimento da citada pactuação já está provocando graves transtornos no pelo desenvolvimento das ações administrativas. Considerando que o descumprimento, total ou parcial da avença, acarreta a sua rescisão com as consequências, previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e físcal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/

RESOLVE NOTIFICAR a empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n°30.260. 538/0001-04, situada na Rua C180, n° 176, Qd. 617, Lt.19/20, Sala 04, Bairro Nova Suiça, Goiânia-GO, representada por SI-NOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4901708, SSP/GO e inscrito no CPF sob o n°039.457.331-54, residente e domiciliado na Rua C-187, s/n, Qd. 464, Lt. 6, Bairro Jardim América, Goiânia-GO que no prazo de 10 dias regularize a prestação de serviço objeto do contrato 035/2019 exarada no processo licitatório adesão a ata de registro de preços 045/2019, referente à aquisição de Ambulância tipo A, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral, multas legais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL

CANABRAVA DO NORTE-MT.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 024/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 024/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar as Férias da Servidora Pública Municipal, a Sr.ª JUCER-LEI BONATTO, matrícula 1753, ocupante do cargo jardineira, lotada na Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, referente ao período de:

01/08/2014 a 31/07/2015

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 023/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 023/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA DO CONSELHO TU-TELAR. QUE MENCIONA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, Il e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, a senhora MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 032.339.001-39, no cargo demembro do Conselho Tutelar deste Município, conforme ata de posse, exarada pelo conselho municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal